



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.080/2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da
Fazenda Pública e dá outras providências.

EMENDA

Nº 19

Dê-se ao art. 40 do PL nº 5.080, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 40. Ficam revogados o § 9º do art. 2º e o art.34 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda impede a revogação de dispositivos que garante ampla defesa no processo de cobrança judicial da Dívida Ativa. A informalidade pretendida pelo projeto de lei em questão, dispensa a intervenção do Juiz, em parte, no processo de satisfação do crédito, permitindo à Fazenda Pública praticar os atos de constrição do patrimônio do



A5654E4A12

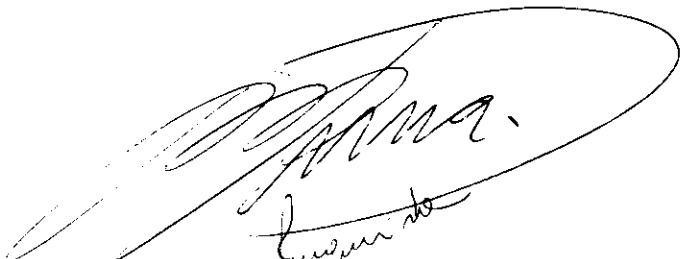
enenda Plenária 18

devedor. Além disso, a proposta de revogação original retira dos Juízes Estaduais, em comarcas em que não existem as varas federais, a competência para processar e julgar as execuções fiscais em que a exeqüente é a União. Outrossim, afasta a obrigatoriedade de promover o leilão dos bens penhorados por meio de leiloeiro oficial e em hasta pública.

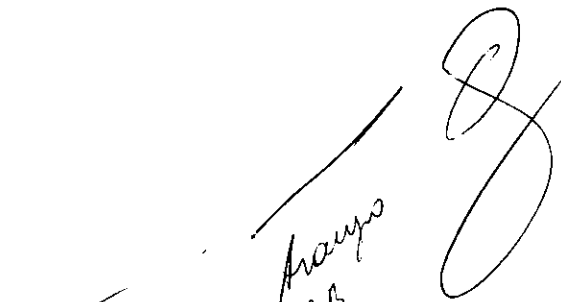
Sala das Sessões, em ____/____/2009.



Deputado Eduardo Sciarra



Maurício Henrique de Almeida
DEM



Bruno Araújo
PSBB

